



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025**

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao município;

CONSIDERANDO a constante busca dos municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência, com vistas ao pleno atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.560, de 26 de abril de 2023, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir o desenvolvimento de atividades voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura como despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis (art. 70, IX da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO que o projeto “INCLUSÃO INTERATIVA” oferece às escolas e aos seus alunos a experiência de inclusão e valorização dos esportes paraolímpicos, uma vez que o Brasil teve um grande salto nos últimos anos em termos de investimento para ampliar e qualificar o acesso à educação das pessoas com deficiência, destacando-se pela institucionalização do atendimento educacional especializado e outras medidas de apoio à inclusão escolar

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

serviço, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou preço compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, incisos I, III alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 incisos I, III alínea “f” da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Coordenador da Divisão de Contabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/21, em seu art. 74, incisos I, III alínea “f” prevê a situações de inexigibilidade aqui proposta:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

(...)

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da empresa RCFS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.440.626/0001-57, para a realização do projeto “INCLUSÃO INTERATIVA” no âmbito deste Município, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e na proposta apresentada.

FAVORECIDO: RCFS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.440.626/0001-57, sediada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.550, Edifício Premier Tower, sala nº 1.610, Pituba, CEP nº 41.810-012, Salvador, Bahia.

VALOR TOTAL: R\$ 1.676.160,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos dos artigos 106 ao 107, da Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, incisos I, III alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21

Livramento de Nossa Senhora – Bahia, 12 de agosto de 2025.

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO
Prefeita Municipal